



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

LEI Nº 002/93, DE 26 DE MARÇO DE 1993.

Concede aumento nos vencimen-
tos dos Servidores Municipais e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal
autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos servidores muni-
cipais de acordo com o anexo I deste Projeto.

Art. 2º - A presente Lei retroage seus efeitos finan-
ceiros a 1º (primeiro) de fevereiro de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Municí-
pio para o exercício financeiro de 1993, ficando o Chefe do poder
Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações que não
forem suficiente para a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, em 26 de
março de 1993.

Raimundo Carlos César Venâncio Batista
Raimundo Carlos César Venâncio Batista
Prefeito Municipal

*Recebi em
30.04.93.
[Assinatura]*



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

ANEXO I DA LEI Nº 002/93 DE 26 DE MARÇO DE 1993.

ASG	300 %
ZELADORES	367,8 %.
VIGIAS NOTURNOS	260,0 %:
TELEFONISTAS	1,0 SM* .
CHEFE DA TELECEARÁ.	2,0 SM* .
ELETRICISTA.	100,0 %:
MÚSICO	200,0 %.
MOTORISTAS EM DISPONIBILIDADE	0,0 %.
AGENTE ADMINISTRATIVO	247,0 %.
AGENTE PEDAGÓGICO	190,0 %.
RAE I	190,0 %.
RAE II	200,0 %.
PP I	200,0 %.
PP II	250,0 %.

PROFESSORES HORA-AULA

1º GRAU

COM LICENCIATURA	Cr\$ 12.000,00.
COM 3º/4º	Cr\$ 10.000,00

2º GRAU

COM LICENCIATURA	Cr\$ 15.000,00
COM 3º/4º	Cr\$ 12.000,00

S.M - Leia-se Salário Mínimo.